

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES DAS
Dois Córregos, 21 JUL 2020
Presidente: *Maurício Prado*

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



DATA: 22/07/2020
HORA: 09:04
Projeto de Lei 54/2020

PROJ. Nº 54/2020



Ofício nº 054/2020-P

Dois Córregos, 21 de julho de 2020.

Ao Oficial Legislativo
para processamento
22/07/2020
Maurício Prado

Senhor Presidente,

*Recebi 21/07/2020
Maurício Prado*

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, QUE PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM LOTEAMENTOS DE CHÁCARAS REGRADOS PELA LEI Nº 2.472, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, INSTALADOS NA REGIÃO DOS TRÊS RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 22/Jul 2020
Maurício Prado
PRESIDENTE

A finalidade do projeto em questão é apenas alterar o número da DCR constante no artigo 1º caput e seu parágrafo único, de 380 para 040.

A alteração é necessária para que o CRI possa promover o imediato o registro do Loteamento Maria Vitória III.

Como a próxima sessão ordinária desse Legislativo está programada para acontecer no dia 10 do vindouro de agosto, sendo matéria simples que demanda apenas alteração do número de identificação de via municipal, pede-se que essa E. Casa afira analisá-lo na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** prevista para acontecer amanhã, quarta-feira, dia 22 do corrente mês de julho.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD, Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
DOIS TERÇOS
SIMBÓLICA
VISTO: *[assinatura]*

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO Q. OF. Nº 61/2020
DE 22 JUL 2020
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 054, DE 2020.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 4.518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, QUE PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM LOTEAMENTOS DE CHACARAS REGRADOS PELA LEI N° 2.472, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, INSTALADOS NA REGIÃO DOS TRÊS RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1° e parágrafo único da Lei Municipal n° 4.518, de 11 de setembro de 2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica permitida a implantação de estabelecimentos comerciais em terrenos de loteamentos constituídos ou que vierem ser constituídos sob as normas da Lei Municipal n° 2.472, de 24 de agosto de 1999, na região dos Três Rios, condomínios próximos dos ou que margeiam os rios Turvo, Tietê e Piracicaba, desde que tenham pelo menos uma das faces voltada para a estrada municipal DCR 040.

Parágrafo único - Fica também permitida a implantação de estabelecimentos comerciais nos lotes de números 01, 02 e 03 da Quadra D, bem como nos lotes de números 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra E, do Loteamento Maria Vitória II, todos com frente para a Rua 7, via interligada com a estrada municipal DCR 040.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

